



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Parecer técnico nº 06/2022

Interessado: Reitoria

Assunto: Índice de preços para reajustes de serviços de eventos e solenidades.

1. O presente parecer técnico trata da adequabilidade do índice a ser utilizado para cálculo de reajuste para contratação de serviços de eventos e solenidades.

I - ANÁLISE DOS ÍNDICES DE PREÇOS

2. Neste documento, são levados em consideração dois índices: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o Índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), componente do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getulio Vargas (FGV).
3. Considerando a metodologia de cálculo do IPCA, presente no documento *Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Estruturas de ponderação a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009* (<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv56285.pdf>),

[...] a finalidade de um Índice de Preços ao Consumidor é medir mudanças, ao longo do tempo, no nível de preços de um conjunto fixo de bens e serviços que uma população investigada adquire, paga ou usa para consumo. [...] (Série Relatórios Metodológicos - volume 39, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor, IBGE, 2014)

4. Por sua vez, a metodologia de cálculo do IPC-M pode ser acessada na página <https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2021-04/metodologia-igp-m-abr21.pdf>. Segundo o IBRE/FGV, o IPC-M

[...] mede variações intertemporais de preços de um conjunto fixo de bens e serviços componentes de despesas habituais de famílias com nível de renda situado entre 1 e 33 salários mínimos mensais. [...] (IBRE/FGV, 2021)

5. A escolha pela comparação entre apenas esses dois índices se dá devido a suas adequações metodológicas ao objeto deste parecer, a saber, seu público-alvo e sua abrangência. Ambos são voltados ao consumidor e possuem elementos importantes, como aluguel de imóvel, alimentação e hospedagem.

6. A escolha do IPC-M, um índice componente do IGP-M, em detrimento do índice geral se dá pela inclusão, neste, de índices que não trazem relação com o objeto do parecer, como o Índice ao Produtor Amplo (IPA) e o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), o que reduziria o peso de artigos de vestuário e de limpeza na composição do índice.
7. A escolha do IPCA em detrimento do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ambos calculados pelo IBGE, se dá pela abrangência da pesquisa: enquanto o INPC se restringe a famílias cuja pessoa de referência é assalariada e com rendimento de 1 a 5 salários mínimos, o IPCA é mais amplo, abrangendo famílias com rendimento de 1 a 40 salários mínimos, quaisquer que sejam as fontes.
8. O IPCA contempla o objeto deste parecer por meio do subgrupo “alimentação fora do domicílio”, composto por subitens como refeição, lanche, café da manhã, refrigerante, água mineral, entre outros, com peso de 7%; subitem “aluguel residencial”, que possui correlação com aluguel comercial, derivados do valor do imóvel, com peso de 3,37%; e subitem “hotel”, esse com menor peso na formação do índice, equivalendo a 0,32%.
9. O IPC-M contempla o objeto deste parecer por meio do subgrupo “alimentação fora”, composto por subitens como doces e salgados, sucos de frutas, refrigerantes, água mineral, entre outros, com peso de 6,16%; subitem “aluguel residencial”, que possui correlação com aluguel comercial, derivados do valor do imóvel, com peso de 3,63%; e subitem “hotel”, com peso de 0,56%.

II - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, **recomenda-se a utilização do Índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M)**, componente do IGP-M, calculado pela FGV, devido ao maior peso empregado aos itens de aluguel, hospedagem e à importância de artigos de alimentação fora na composição do mesmo.

Petrolina, 19 de outubro de 2022.

Fábio Freire Ribeiro do Vale
Economista
SIAPE 2072947